



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

Secretaria Municipal da Saúde

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da
Execução dos Contratos de Gestão



2026

Relatório CAF

*Contrato: R003/2015 – Rede Assistência
dos Distritos Administrativos Pari, Belém,
Brás, Tatuapé, Mooca e Água Rasa*

*Organização Social: Associação Paulista
para o Desenvolvimento da Medicina -
SPDM*

Exercício avaliado: 2020

São Paulo: 11 de março de 2026

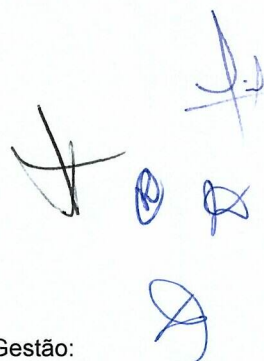
Portaria Nº 200 de 29 de julho de 2025

Representantes do Executivo

- a) ROBECIVANA GOMES SILVA - RF: 935.185-0 (Presidente)
- b) KATIA CRISTIANE CREPALDI YAMAGUTI - RF: 832.497-2 (Membro)
- c) SANDRA VALERIA COSTA LANZILLO - RF: 915.789-1 (Membro)
- d) CÁSSIA CARLIN MALTESE - RF 618.634-3 (Suplente)
- e) MONICA DOS SANTOS SUZANO - RF: 830.546-3 (Suplente)
- f) JANICE OLIVIA GALVANE - RF: 544.765-8 (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

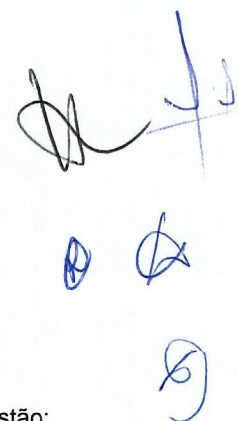
- a) MARIA REGINA DA COSTA E SILVA
- b) RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. R003/2015 – SMS/CPCSS

REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PARI, BELÉM, BRÁS, TATUAPÉ, MOOCA E ÁGUA RASA DA - STS MOOCA/ARICANDUVA

Exercício – 2020



DADOS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO: R003/2015 – SMS/CPCSS

PROCESSO Nº: 2014-0.337.116-0

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PARI, BELÉM, BRÁS, TATUAPÉ, MOOCA E ÁGUA RASA DA - STS MOOCA/ARICANDUVA

ASSINATURA: 08/05/2015 VIGÊNCIA: 60 MESES PRORROGAÇÃO: 29/01/2020 POR MEIO DO TA 038/2020, VIGENTE ATE 31/08/2026.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE:

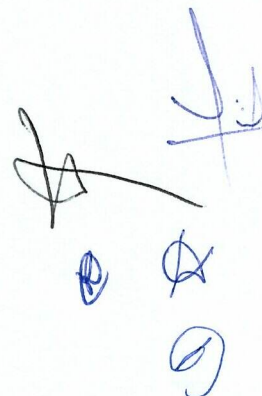
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, qualificada com Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualidade nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/001-92, e no CREMESP sob o nº 909878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo - SP

AS UNIDADES DE SAÚDE OBJETO DESTES CONTRATO DE GESTÃO

- AMA Água Rasa
- AMA Vila Oratório
- SADT AMA Vila Oratório
- AMA Pari
- Hospital Dia Mooca
- SADT Hospital Dia Mooca
- UBS Pari
- UBS Belenzinho
- UBS Brás
- UBS Vila Oratório
- UBA Água Rasa
- UBS Mooca I
- APD – CER II Tatuapé
- NASF Pari
- NASF Belenzinho
- Pai Pari
- CAPS AD II Mooca
- CAPS Adulto III Mooca

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2020

| | | |
|-------------------------------------|---|--|
| Contrato de Gestão R003/2015 | Vigência: 60 meses | Objeto: Contratação Inicial território território STS Mooca/Aricanduva |
| Termo Aditivo 023/2020 | Vigência: janeiro a março 2020 | Objeto: Prorrogação do Contrato e Inclusão da UBS Mooca I e SRT Mooca I |
| Termo Aditivo 024/2020 | Vigência: janeiro a março 2020 | Objeto: Custeio para implantação do programa Saúde na Hora (Belenzinho, Brás e Pari |
| Termo Aditivo 025/2020 | Vigência: março a maio 2020 | Objeto: Custeio para a realização de exames no Hospital Dia Mooca |
| Termo Aditivo 026/2020 | Vigência: abril 2020 | Objeto: Prorrogação do Contrato |
| Termo Aditivo 027/2020 | Vigência: maio 2020 | Objeto: Prorrogação do Contrato por 12 meses |
| Termo Aditivo 028/2020 | Vigência: maio 2020 | Objeto: Prorrogação do Contrato |
| Termo Aditivo 029/2020 | Vigência: maio a junho 2020 | Objeto: Inclusão, Reforma e aquisição de Equipamentos para UPA Tatuapé |
| Termo Aditivo 030/2020 | Vigência: maio a julho 2020 | Objeto: Inclusão de Recursos Humanos para a UTI do HM Dr. Ignácio Proença de Gouveia |
| Termo Aditivo 031/2020 | Vigência: junho 2020 | Objeto: Prorrogação de Contrato |
| Termo Aditivo 032/2020 | Vigência: julho a setembro 2020 | Objeto: Prorrogação do Contrato e Inclusão da CEO II e UBS Vila Bertioga e CER II Tatuapé |
| Termo Aditivo 033/2020 | Vigência: agosto 2020 | Objeto: Inclusão de Recursos Humanos para a UTI do HM Dr. Ignácio Proença de Gouveia |
| Termo Aditivo 034/2020 | Vigência: setembro 2020 | Objeto: Inclusão de Recursos Humanos para a UTI do HM Dr. Ignácio Proença de Gouveia |
| Termo Aditivo 035/2020 | Vigência: outubro 2020 | Objeto: Prorrogação do Contrato |
| Termo Aditivo 036/2020 | Vigência: outubro 2020 | Objeto: Inclusão de Recursos Humanos para a UTI do HM Dr. Ignácio Proença de Gouveia |
| Termo Aditivo 037/2020 | Vigência: novembro 2020 | Objeto: Inclusão de Recursos Humanos para a UTI do HM Dr. Ignácio Proença de Gouveia |
| Termo Aditivo 038/2020 | Vigência: novembro 2020 | Objeto: Prorrogação do Contrato |
| Termo Aditivo 039/2020 | Vigência: novembro a dezembro 2020 | Objeto: Extensão do horário de funcionamento para cirurgias - Hospital Dia Mooca |
| Termo Aditivo 040/2020 | Vigência: dezembro 2020 | Objeto: Prorrogação do Contrato |
| Termo Aditivo 041/2020 | Vigência: dezembro 2020 | Objeto: Aquisição de material Permanente - Contrapartida BID |



1. INTRODUÇÃO

Segundo o Manual de Acompanhamento, Supervisão, Avaliação e Assistência dos Contratos de Gestão, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde pelas Organizações Sociais deverá atender integralmente o estabelecido em plano de trabalho e demais itens do Contrato de Gestão pactuado, bem como observar as diretrizes técnicas e gerenciais definidas pelo gestor e a legislação vigente ao Sistema Único de Saúde – SUS

Diante disto, o manual prevê análise pela Supervisão Técnica de Saúde (STS), cabendo-lhes verificar se serviços e ações estabelecidas em contrato estão sendo realizados de forma satisfatória, bem como analisar e viabilizar proposta orçamentária das despesas previstas, que se caracterizam pela subvenção contínua de recursos públicos, tanto municipal quanto federal.

Por meio de informações contidas no sistema WebSAASS ou outro que venha substituí-lo, e dos relatórios elaborados pelas Supervisão Técnica de Saúde (STS) e Coordenadorias Regionais em Saúde (CRS) são gerados apontamentos, que são discutidos no âmbito das Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) e havendo concordância das áreas técnicas, consigna-se em ata a incidência dos descontos devidos.

Cabe a CTA acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e a apurar o cumprimento das metas de produção e de qualidade, bem como a elaboração de relatórios gerados mediante a reuniões trimestrais realizadas com representantes da STS, CRS e da Instituição contratada, onde as atas constituem documentos validados por meio de assinatura de todos os participantes do processo de avaliação da produção e dos indicadores de qualidade do período analisado, averiguando, desta forma a conformidade, ou não, das metas estipuladas nos termos acordados nos contratos de gestão.

Fica sob responsabilidade do Departamento de Prestação de Contas (DPC) subordinado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS) da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGA) o acompanhamento financeiro que trata dos procedimentos, que tem como objetivo o monitoramento quanto a correta aplicação dos recursos transferidos, bem como das receitas obtidas nas aplicações financeiras e eventuais devoluções realizadas pela contratada conforme estabelecido em Plano de Trabalho parte integrante do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

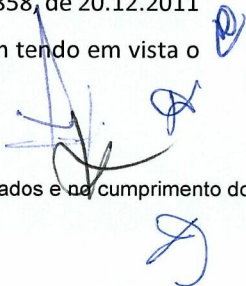
O acompanhamento financeiro consiste na análise da Prestação de Contas onde se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar os relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão elaborados pela CTA e DPC/CPCSS respectivamente, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, embasando-se pelas atas da CTA e os Relatórios Finais de Execução Financeira elaborados pelo DPC/CPCSS.

Cabe informar que o escopo de análise desta Comissão se limita aos relatórios elaborados pelos setores acima mencionados, que são os responsáveis pela análise dos documentos enviados pela Organização Social.

Neste contexto, destaca-se a Portaria SGM 200 de 29 de julho de 2025 que altera a atual composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos contratos de gestão no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, designada nos termos do art. 1º da Portaria SGM nº 69 de 18 de abril de 2024, em conformidade com o artigo 38 do Decreto 52.858, de 20.12.2011 e com o artigo 8º da Lei 14.132, de 24.01.2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04.01.2008 e em acordo com tendo em vista o Decreto 59.685 de 13.08.2020 que trata da reestruturação desta Secretaria Municipal de Saúde.

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:
"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"
Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334



2. METAS DO PERÍODO

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas no Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

O exercício de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta a OMS, e a legislação conforme segue:

Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 – Declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Nº 59.283 de 16 de março de 2020 – Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Lei 13.992, de 22 de abril de 2020 - Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de março do decorrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Portaria Municipal 154/2020 SMS.G de 20/03/2020 – Determina a suspensão parcial e temporário de consultas, exames, procedimentos e cirurgias de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Portaria Nº 243/2020 – SMS.G de 24 de março de 2020 – Autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de saúde para apoio ao aumento da capacidade e na Rede de Atenção Básica para dar outras providências.

Portaria Nº 182/2020 – SMS.G de 4 de abril de 2020 – Altera a Portaria 154/2020 SMS- GAB, que determinou a suspensão parcial e temporária das consultas, exames, procedimentos e cirurgia de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos Ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Portaria Secretaria Municipal da Saúde – SMS Nº 240 de 3 de junho de 2020 – Especifica, de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Portaria Nº 260/2020 – SMS.G de 18 de junho de 2020 – Altera a determinação de suspensão parcial de consultas, exames, procedimentos regulamentados pela portaria SMS.G Nº 154/2020 e estabelece o retorno gradual aos atendimentos agendados nas UBS, CAPS, URSI, PAI, CEO, EMAD, CER, CECCO e Unidades de Práticas Integrativas e Complementares em conformidades com normas de biossegurança e distanciamento social até retorno de 100% das atividades conforme o cenário da pandemia COVID-19.

Portaria Nº 261/2020 SMS.G de 22 de junho de 2020 – Complementa a Portaria SMS.G Nº 241/2020, de 29 de maio de 2020, que estabelece o retorno aos atendimentos agendados dos equipamentos de especialidades Hospitalares – Dia (HD), Ambulatório de Especialidades (AE) e AMA – E, em conformidade com as normas de biosseguranças e distanciamento social, incluindo novas especialidades e os demais prestadores nesta regulação.

Portaria Nº 340/2020 SMS.G de 04 de setembro de 2020 – Regularizar a prática da Telemedicina no âmbito da Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo Único, artigo 11, do Decreto Municipal Nº 59.396, de 05 de maio 2020 e prática da Teleassistência.

Ordem Interna Nº 001/2020 – SMS/CMS de 17 de março de 2020 – Estabelece sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Gestores durante o período de Pandemia do Coronavírus. (Publicação prorrogada em 24/06/2020, 22/09/2020 e 01/12/2020;

Portaria Nº 492/2020 – SMS.G de 04 de dezembro de 2020 – Autoriza, excepcionalmente, a contratação de testes PCR RT Covid nos Contratos de Gestão (Sendo que o art. 1º foi retificado pela Portaria SMS Nº493 de 08 de dezembro 2020) (Publicação prorrogada em 28/12/2020.

Portaria Nº 500/ 2020 – SMS. G de 11 de dezembro de 2020 – Retifica os itens 5 e 6 da Portaria Nº 240/2020 – SMS. G, que especifica de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Portaria Nº 520/2020 -SMS.G de 30 de dezembro 2020 – Autoriza a convocação para cumprimento de Jornadas Específicas de Trabalho – JET 24, 36 e 40 horas de trabalho semanais, dos profissionais da saúde, lotados e em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais e Portarias norteadoras para análise dos dados apresentados durante o período da Pandemia por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas neste Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

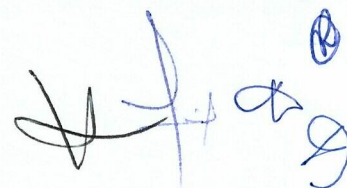
A produtividade avaliada trimestralmente em reunião Comissão Técnica de Avaliação (CTA), e em caso de não atingimento de no mínimo 85% das metas para cada linha de serviço da contratada, a CPCSS efetuará o desconto. Porém, neste período as linhas de serviços que não atingiram a meta de produção não incorreram em descontos, amparado pelas Portarias que estavam vigentes e conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2020/0015212-2.

No que diz respeito a equipe mínima e conforme cláusula do Contrato de Gestão R003/2015 – processo nº **2014-0.337.116-0** consta o disposto transcrito abaixo:

10.1.1 A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços deste Contrato de Gestão implicará no desconto do valor de pessoal e reflexo correspondente aos profissionais não contratados pela Organização Social.

10.2.5 Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial deveu-se à não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, o NTCSS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, cláusula 7.3.2 a, não incidindo neste caso duplo desconto.

Diante das informações prestadas e respeitando estes critérios apresentados, observamos que foram aplicados os descontos correspondentes a equipe mínima conforme poderá ser acompanhando em quadro abaixo com o resumo dos dados analisados por esta Comissão.





Secretaria Municipal da Saúde
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE



Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo
Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS
Coordenadoria Regional Sudeste
R003 - 2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Mooca/Aricanduva

PRODUÇÃO CONSOLIDADA ANUAL
2010

| CG R003/ 2015 | LINHA DE SERVIÇO | 1º TRIMESTRE | | | | 2º TRIMESTRE | | | | 3º TRIMESTRE | | | | 4º TRIMESTRE | | | | TOTAL ANUAL | | | | | | | |
|---------------|--|--------------|----------------------|-------------------------------|----------|--------------|----------------------|------------|-------------------------------|--------------|----------------------|-----------|------------|-------------------------------|----------------------|-----------|----------|-------------|-------------------------------|----------|---------|--------------|---------|---------|--------|
| | | % Total | Deficit de equipe OS | REALIZADO | PREVISTO | % Total | Deficit de equipe OS | REALIZADO | PREVISTO | % Total | Deficit de equipe OS | REALIZADO | PREVISTO | % Total | Deficit de equipe OS | REALIZADO | PREVISTO | % | REALIZADO | PREVISTO | % | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | % | % | % | % |
| | ESF | 86,68% | 5 | 23.691 | 27.332 | 84,51% | 24,81% | 7 | 6.413 | 25.852 | 37,89% | 37,89% | 11,5 | 9.494 | 25.060 | 48,05% | 48,05% | 15 | 13.269 | 27.616 | 48,05% | 52.867 | 105.860 | 49,94% | |
| | PAI | 88,33% | 3 | 318 | 360 | 88,33% | 84,44% | 1 | 304 | 360 | 85,28% | 85,28% | 1 | 307 | 360 | 92,22% | 92,22% | 0 | 332 | 360 | 92,22% | 1.261 | 1.440 | 87,57% | |
| | UBS MISTA | 78,37% | 20,5 | 48.711 | 62.191 | 76,79% | 41,25% | 13 | 26.849 | 65.094 | 41,25% | 47,98% | 8 | 31.795 | 66.273 | 47,98% | 56,04% | 10 | 38.467 | 68.637 | 56,04% | 145.822 | 262.195 | 55,62% | |
| | UBS TRADICIONAL | 58,49% | 6 | 13.500 | 23.082 | 58,49% | 17,99% | 13 | 5.532 | 30.747 | 17,99% | 36,82% | 6 | 11.548 | 31.367 | 36,82% | 48,48% | 8 | 23.521 | 48.518 | 48,48% | 94.101 | 133.714 | 40,46% | |
| | AMA 12H | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | IVASF | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | RAPS/CAPS | 176,67% | 5 | 1.007 | 570 | 100,00% | 105,16% | 7 | 600 | 570 | 100,00% | 173,31% | 1 | 989 | 570 | 100,00% | 173,86% | 28 | 991 | 570 | 100,00% | 3.587 | 2.280 | 157,32% | |
| | SADT | 99,20% | 0 | 8.104 | 8.169 | 96,90% | 23,15% | 0 | 1.891 | 8.169 | 23,15% | 56,66% | 0 | 4.624 | 8.169 | 56,60% | 91,96% | 0 | 7.512 | 8.169 | 82,42% | 22.131 | 32.676 | 67,73% | |
| | CEO | | | | | | | | | | | | | | | | | | 4 | 1.151 | 2.530 | 33,24% | 1.151 | 2.530 | 45,49% |
| | REDE DE CUIDADO PCD (CER/APD) | 104,29% | 5 | 438 | 420 | 100,00% | 108,57% | 2 | 456 | 420 | 100,00% | 110,48% | 26 | 464 | 420 | 100,00% | 71,77% | 8 | 1.635 | 2.278 | 71,03% | 2.993 | 3.538 | 84,60% | |
| | HO/HORA CERTA | 74,56% | 4 | 12.330 | 16.536 | 74,56% | 22,71% | 5 | 3.725 | 16.404 | 22,71% | 46,12% | 1 | 7.809 | 16.932 | 46,12% | 56,75% | 5 | 9.738 | 17.158 | 56,75% | 33.602 | 67.030 | 50,13% | |
| | TOTAL | | | 108.099 | 138.660 | | | | 45.770 | 147.616 | | | | 67.030 | 149.151 | | | | 96.616 | 175.836 | | 317.515 | 611.263 | 51,94% | |
| | IPA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 29.601 | | | 29.601 | | |
| | INDICAÇÃO DE DESCONTO IVA LINHA DE SERVIÇO | | | Não há indicação de descontos | | | | | Não há indicação de descontos | | | | | Não há indicação de descontos | | | | | Não há indicação de descontos | | | | | | |
| | INDICAÇÃO DE DESCONTO EQUIPE MINIMA | | | 821.869,10 | | | | 635.889,33 | | | | | 648.903,73 | | | | | | 891.313,55 | | | 2.997.975,71 | | | |

Linhas de Serviços: Estratégia Saúde da Família(ESF), Programa Acompanhante de Idosos (PAI), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) Centro de Especialidades Odontológica (CEO) Serviço Residencial Terapêutico (SRT). * Linhas de Serviços: AMA e NASF, não há meta de produção estabelecida, apenas acompanhamento.




3. METAS DE QUALIDADE

A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, é realizada trimestralmente pela CTA nos termos de sua responsabilidade descritas no Contrato de Gestão, sendo assim, para esta apresentação considerou-se os valores previstos, os valores realizados, a porcentagem resultante e também a porcentagem a partir da parametrização dos déficits de Equipe Mínima, quando pertinente. Conforme Contrato de Gestão R003/2015 – processo nº **2014-0.337.116-0** consta o disposto transcrito abaixo:

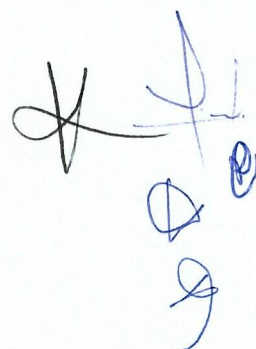
“...10.3.3 O não cumprimento das Metas de Qualidade implicará em descontos proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, que incidirá sobre 5% (cinco por cento) do valor global de custeio do contrato.

10.3.4 Em caso de não atingimento de 100% da meta estabelecida para cada indicador, de acordo com sua periodicidade, a pontuação será zerada e NTCSS/CPCSS nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à reunião de CTA...”

Trimestralmente, as CTA realizam a aferição da qualidade, feita a partir do acompanhamento de oito indicadores classificados e apresentados conforme calendário do contrato. No contrato em questão, tais indicadores se referem as seguintes dimensões analíticas:

- Pontualidade na entrega dos resultados,
- Qualidade da informação,
- Educação continuada,
- Controle vacinal de crianças menores de 1 ano,
- Eficácia do atendimento da rede cegonha,
- Satisfação do usuário
- Atividade do conselho gestor.

Conforme poderá ser observado no quadro de resumo, todos os indicadores avaliados durante o exercício foram cumpridos de forma satisfatória, não havendo necessidade de aplicação de descontos.





Secretaria Municipal da Saúde
 Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão



Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo
 Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS
 Coordenadoria Regional Sudeste
 R003 - 2015 - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Mooca/Aricanduva

| INDICADORES | | QUALIDADE CONSOLIDADA ANUAL 2020 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|----------------------------------|------------------------------|---------------------------------|------------|--------------|------------|---------------------------------|------------|--------------|------------|---------------------------------|------------|--------------|------------|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|------------|
| | | 1º TRIMESTRE | | | | 2º TRIMESTRE | | | | 3º TRIMESTRE | | | | 4º TRIMESTRE | | | | | | | | | | | |
| Objetivo | Indicador | Relatório | Parâmetro | Resultado | | | Pontuação | | | Resultado | | | Pontuação | | | Resultado | | | Pontuação | | | | | | |
| | | | | Jan | Fev | Mar | Jan | Fev | Mar | Jan | Fev | Mar | Apr | Mai | Jun | Jul | Ag | Set | Out | Nov | Dez | Out | Nov | Dez | |
| Pontualidade na Entrega | Protocolo na entrega de relatórios mensais de prestação de Contas Assistenciais e financeiras | SM | Envio de documentos no prazo | SIM | SIM | SIM | 20 | 20 | 20 | SIM | SIM | SIM | 20 | 20 | 20 | SIM | SIM | SIM | 20 | 20 | 20 | 40 | 40 | 20 | |
| Qualidade da Informação | Preenchimento de prontuários nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico | | ≥ 90% | SUSPENSA | | | | | | JUSTIFICADO | | | | | | SUSPENSA | | | | | JUSTIFICADO | | | 100,00% | 40 |
| Educação Continuada | Elaboração do plano de educação permanente aprovados pela CFS | | 100% | 100,00% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Controle Vacinal | Proporção de crianças com até 12 meses de idade inscritas nas unidades com calendário vacinal completo | | ≥ 90% | | | | | | | SUSPENSA | | | | | | | | | | | | | | | |
| Eficiência do Atendimento da Rede Cegonha | Proporção de gestantes que realizam procedimentos básicos no pré natal e puerpério | | ≥ 75% | 84,52% | | | | | | 88,88% | | | | | | | | | | | | | | | 40 |
| Eficiência do Atendimento da Rede Cegonha | Proporção de gestantes que realizam 7 ou mais consultas de pré natal | | ≥ 75% | 82,83% | | | | | | 92,27% | | | | | | | | | | | | | | | 40 |
| Satisfação do Usuário | Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas | | "a contento" | | | | | | | A contento | | | | | | | | | | | | | | | 40 |
| Atividade do Conselho Gestor | Funcionamento do Conselho Gestor | | ≥ 80% | 100,00% | | | | | | 100,00% | | | | | | | | | | | | | | | SUSPENSA |
| Pontuação Final da Matriz de Indicadores | | | | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| INDICAÇÃO DE DESCONTO | | | | Não houve indicação de desconto | | | | Não houve indicação de desconto | | | | Não houve indicação de desconto | | | | Não houve indicação de desconto | | | | | | | | | |

** Em decorrência a emergência pela pandemia e de acordo com a portaria 240/2020-SMS.G., Portaria SMS 93/2020, decreto 59.283/2020, as avaliações estarão suspensas, tendo em vista a necessidade de verificação in loco dos indicadores de qualidade. De acordo com a Ordem interna nº 001/2020, as atividades presenciais do Conselho Gestor foram suspensas. Portanto não haverá descontos de Qualidade.

4. ANÁLISE FINANCEIRA

I. ANÁLISE DO CUSTEIO

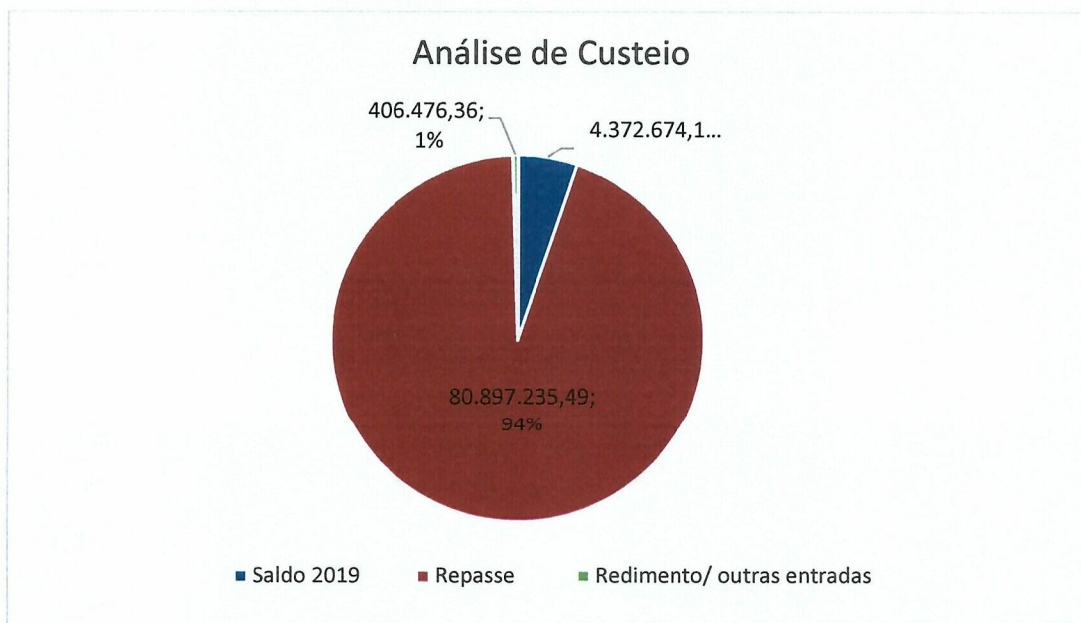
Esta parceria versa sobre o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Rede Assistencial dos Distritos Administrativos Pari, Brás, Tatuapé, Mooca, e Água Rasa na assistência aos usuários SUS. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2020/0012531-1.

O Contrato de Gestão R003/2015 teve seu início em 05/08/2015, no momento está em vigência até 31/08/2026, conforme Termo Aditivo nº 140/2025.

“CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia 31/08/2025 e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterrupção do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, EXCEPCIONALMENTE, até o dia 31/08/2026.”

O repasse realizado no exercício do período analisado, poderá ser acompanhado conforme gráfico abaixo.



Fonte: Demonstrativo financeiro I

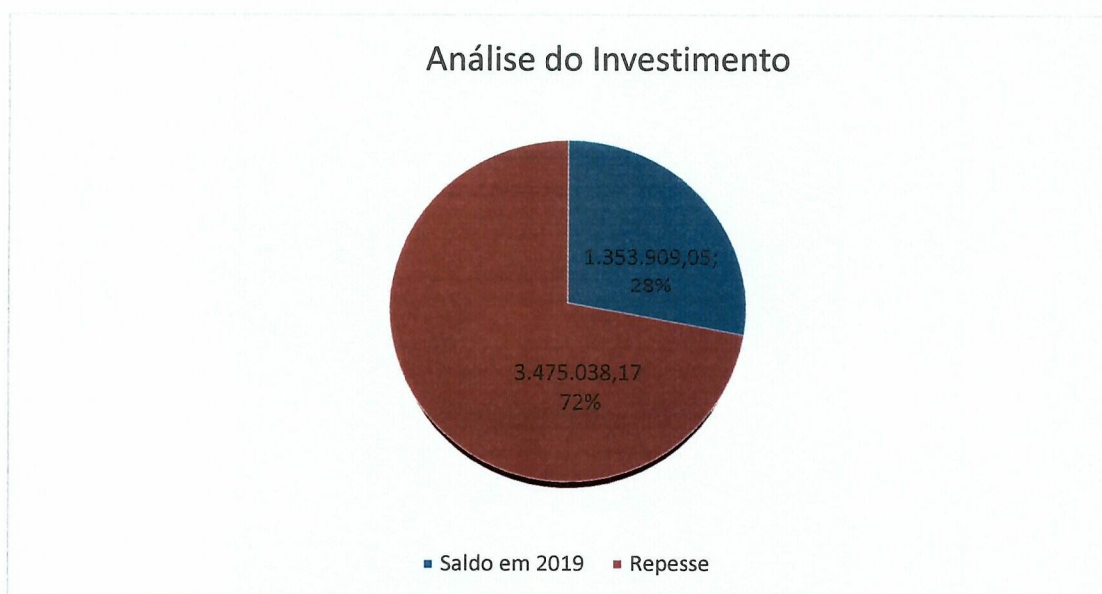
Foi realizado um repasse no valor de R\$ 80.897.235,49 (oitenta milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para o exercício analisado.

Conforme observado, o DPC/CPCSS através de análise dos documentos financeiros e comparativo do previsto x executado por grupo de despesa, constatou foi repassado 100% (cem por cento) do valor em comparativo ao pactuado no Plano de Trabalho, sendo executado aproximadamente 81% (oitenta e um por cento) das despesas previstas em 31/12/2020.

Finalizando o exercício com um saldo de R\$ 12.869.353,37 (doze milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

II. ANÁLISE DO INVESTIMENTO

No acompanhamento das receitas e despesas de investimento (equipamento e obras) foi aplicado o valor de R\$ 3.475.038,17 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trinta e oito reais e dezessete centavos). Conforme demonstrado em gráfico a baixo:



Fonte: Demonstrativo financeiro I

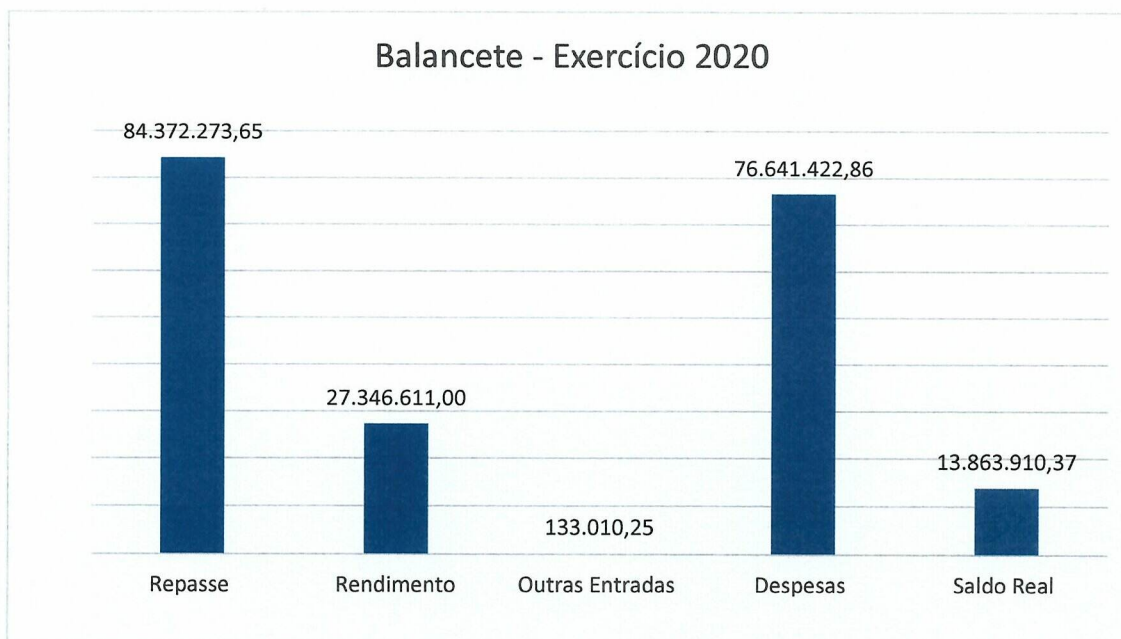
Do valor previsto no plano de trabalho foi repassado 100% (por cento), sendo executado aproximadamente 106% (cento e seis por cento) das despesas previstas, contudo há um saldo financeiro positivo em 994.557,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais) em 31/12/2020.

III. BALANCETE FINANCEIRO

Em análise ao Balancete Financeiro executado no exercício de 2020, foram repassados recursos municipais e COVID-19; Quanto as variações resultantes do exercício em 2019 constatamos que a OS SPDM realizou a restituição no valor apurado de R\$ 322,69 devidamente atualizado e comprovado no processo de prestação de contas SEI nº 6018.2019/0007417-0; referente ao valor

de R\$ 34.941,50 informado como repasse, este será tratado em exercício competente, para tanto ajustamos o saldo inicial do Exercício.

Foram observadas também, inconstâncias financeiras ao longo da execução motivados por Repasses que não foram contabilizados dentro dos meses de competência (maio, junho e setembro/2020), lançamentos de outras receitas para ajuste de pagamentos indevidos (fevereiro/2020).



Fonte: Demonstrativo financeiro I

Com base em análise minuciosa realizada pelo DPC/CPCSS, através da elaboração do relatório conclusivo anual, foram realizados apontamentos referentes a despesas com tarifas bancárias, juros e multas, despesas sem documentos comprobatórios e despesas institucionais não comprovadas somando o valor R\$ 8.997.689,63 (oito milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) deverá ser restituído ao Erário.

Com o intuito de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa, o relatório elaborado pelo DPC/CPCSS foi encaminhado a Organização Social que se manifestou apresentando documentos adicionais e esclarecimentos aos apontamentos apresentados, que após uma nova análise considerou-se que os apontamentos foram parcialmente esclarecidos, sendo ainda mantido o valor R\$ 35.425,21 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) passíveis de glosa.

Após a análise dos documentos apresentados foi elaborado um novo relatório e encaminhando a Organização Social, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, para apresentação dos devidos esclarecimentos quanto aos apontamentos pendentes em relação a despesa sem documento comprobatório e despesa com tarifa bancária, juros e multas.

Com os esclarecimentos prestados foi elaborado um relatório final com parecer do que não foi evidenciado nas justificativas e, portanto, permanecendo o valor de R\$ 300,04 (trezentos reais e quatro centavos) passível de glosa.

Referente ao apontamento relacionado a tarifa bancária, juros e multa, vale ressaltar que o valor apresentado não excedeu o pactuado no Plano de Trabalho apresentado pela instituição, desta forma foi excluído.

Desta forma, foi mantido o apontamento para restituição ao erário no valor total de R\$ 396,23 (trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), após correção monetária.

O valor foi devidamente restituído em 29/04/2025, conforme comprovante a baixo, não restando nenhuma outra pendência.

| |
|--|
|  <p>Comprovante de Transação Bancária Transferências Para Contas de Outros Bancos Data da operação: 29/04/2025 - 11h17 N° de controle: 084420510761514177 Documento: 7863759</p> |
| Conta de débito: Agência: 2282 Conta: 0178042-5 Tipo: CONTA CORRENTE Empresa: SPDM-ASSOCIAÇÃO PAULISTA P/ DESENV.MEDICINA CNPJ: 061.699.567/0056-66 |
| Nome do favorecido: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 13.864.377/0001-30 Conta de crédito: Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1897 Conta: 87300 Tipo de conta: CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL Motivo da TED: 10 - CREDITO EM CONTA Valor R\$ 396,23 Tarifa: R\$ 13,35 Valor total: R\$ 409,58 Data de débito: 29/04/2025 |
| A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito |
| Autenticação mqSkmjke h9Q@7oUo WAvL6WYZ RDheAneo NTGVDxYz SiCagMc2 H4seQ8E# ki5otnXJ DZhhkmBX vml?V9y7 vJAA6Qzx wCX1F1L2 LoVwshkd bl3CeCFU *wctZvZT fX9UA9jP kjSt3W#x fRmPhK5M rBQJtxns Hp2nx2RE SvEmLab* Y@wOaQFb 78637592 9/04/202 |
| SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones consulte o site Fale Conosco |
| Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. |

Diante do observado nos relatórios gerados em reuniões de CTA, demonstra que a execução dos serviços foi prejudicada diante do período pandêmico enfrentado, foram aplicados sanções referentes a reposição da equipe mínima, não foram aplicados descontos as metas de qualidade devido a suspensão das atividades presenciais do Conselho Gestor.

Com base nos relatórios financeiros gerado pelo DPC/CPCSS, é possível afirmar que a execução do serviço foi eficaz durante o exercício contratual. Os apontamentos gerados durante a análise documental foram justificados de forma parcial pela Instituição, sendo mantido o valor de glosa, relacionado a despesa sem documento comprobatório, sendo devolvido ao erário e sanando todas as pendências em decorrência ao exercício de 2020.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório tem por finalidade avaliar e confrontar as informações fornecidas em relatórios pelas Organizações Sociais (OS) no exercício de suas atividades descritas em contrato, através da verificação de dados informados, no Sistema Websaass ou outro que venha a substituí-lo, e assim como, dos dados coletados por meio das atas de CTA que avaliam o cumprimento do contrato

e à assistência prestada por meio do cumprimento das metas de produção e indicadores de qualidade, bem como relatórios financeiros elaborados pelo DPC/CPCSS, afim de identificar inconsistências nas informações prestadas.

Neste sentido, a Comissão irá considerar:

I – Aprovação

Será considerada **aprovada** a execução contratual que:

- tenha cumprido integralmente as metas de equipe mínima, produção e qualidade, observada a previsão orçamentária; ou
- nos casos de descumprimento de metas, desde que tenham sido aplicadas as retenções de valores e/ou sanções previstas no contrato.

II - Aprovação com ressalvas

Será considerada **aprovada com ressalvas** a execução contratual que, embora em conformidade em sua maior parte, apresente falhas pontuais, tais como:

- cumprimento apenas parcial das metas de produção;
- descumprimento de metas com aplicação das devidas retenções de valores e/ou sanções previstas no contrato;
- observância da previsão orçamentária global, mas com irregularidades quanto à execução por rubrica de despesa.
- houver valores a serem restituídos ao erário que esteja em processo de ressarcimento por instâncias decisórias.

III – Reprovação

Será considerada **reprovada** a execução contratual quando:

- as metas de produção não tenham sido satisfatoriamente cumpridas, sem a correspondente aplicação de retenções de valores e/ou sanções contratuais;
- a execução orçamentária ultrapassar o limite aprovado;
- houver valores a serem restituídos ao erário.

A Comissão após a análise dos relatórios correspondentes avaliou que, diante do cenário de enfrentamento pela Pandemia COVID 19, as linhas de serviços não apresentaram cumprimento das metas de produção, foram aplicados sanções no que se refere a equipe mínima e ante aos indicadores de qualidade não houve aplicação de descontos.

Quanto a execução orçamentário-financeira, observou-se que o relatório elaborado pelo DPC/CPCSS apontou a necessidade de restituição ao erário, sendo a OS notificada pelo DPC/DPCSS, a mesma realizou a restituição do valor apontado sanando as pendências para o exercício avaliado.

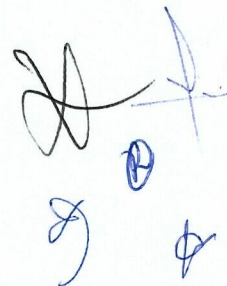
Após a apresentação e análise dos relatórios mencionados a presente Comissão decide **por aprovar as contas do Contrato R003/2015, no ano - calendário de 2020.**

São Paulo, 11 de março de 2026



Robecivana Gomes Silva

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
da Execução dos Contratos de Gestão – CAF





Katia Cristiane Crepaldi Yamaguti
RF: 832.497-2

Sandra Valeria Costa Lanzillo
RF: 915.789-1

Ausente

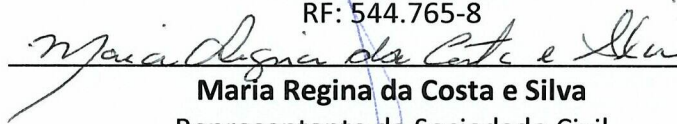
Cássia Carlin Maltese
RF: 618.634-3

Ausente

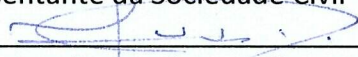
Monica dos Santos Suzano
RF: 595.579-3

Ausente

Janice Olivia Galvane
RF: 544.765-8



Maria Regina da Costa e Silva
Representante da Sociedade Civil



Rubens Alves Pinheiro Filho
Representante da Sociedade Civil